



## Assembleia Legislativa do Estado de Rondônia - ALE/RO

TERMO DE REFERÊNCIA Nº 0387125/2025-ALE/SEC-SEG-INS

Da: SEC-SEG-INS

Para: SEC-GERAL

Processo nº: 100.021.001110/2025-51

Assunto: Minuta do termo de referência

### 1. OBJETO

Aquisição de equipamento “**EQUIPAMENTO DE SUPORTE EM OBJEÇÃO A REGISTRO DE SONS (BLOQUEADORES DE GRAVAÇÃO AMBIENTAL)**” destinado a segurança institucional, a pedido da Secretaria de Segurança Institucional, para atender as necessidades da Assembleia Legislativa do Estado de Rondônia.

### 2. DA JUSTIFICATIVA

2.1. A aquisição se faz necessária para atender as demandas da Superintendência de Assuntos Estratégicos, que é a responsável por desenvolver as atividades de inteligência e contra inteligência no âmbito da ALE/RO, e está subordinada à Secretaria de Segurança Institucional da Assembleia Legislativa do Estado de Rondônia, conforme previsto no artigo 5º, item 6.1, VI da Lei Complementar nº 1.022 de 15 de maio de 2019, sendo este dispositivo legal regulamentado por meio da Resolução nº 544 de 17 de maio de 2023 que criou a Política de Segurança Institucional, Resolução nº 545 de 17 de maio de 2023 que criou o Sistema de inteligência de Segurança Institucional e Resolução nº 546 de 17 de maio de 2023 que instituiu a Doutrina de inteligência voltada à segurança institucional, e tais aquisições somarão ao fortalecimento das medidas de segurança orgânica institucional a fim de garantir a inviolabilidade parlamentar, bem como evitar o comprometimento do sigilo de informações estratégicas veiculadas em diversos ambientes do local.

2.2 Neste sentido, o objeto da presente aquisição, sob a ótica da doutrina de segurança institucional, vem a oportunizar e garantir a segurança da informação, bem como a segurança da sua imagem, sendo estes importantes eixos da segurança institucional, e de responsabilidade desta Secretaria, o que nos obriga a externar a necessidade da aquisição de equipamentos voltados à salvaguarda destes importantes eixos da segurança institucional, quais sejam, a “informação” e a “imagem” desta Casa de Leis.

2.3 Cabe ainda ressaltar que o ambiente físico desta ALE/RO, por vezes abriga entendimentos políticos divergentes, e que ocasionam conflitos de interesses, seja no exercício parlamentar na Tribuna, em reuniões reservadas ou até mesmo nos gabinetes parlamentares, e assim como os demais Poderes deste Estado e desta Nação, necessita da salvaguarda dessas informações produzidas pelos nobres parlamentares, que atuam representando os interesses do povo rondoniense.

2.4 Sabemos que atualmente o mercado clandestino oportuniza a qualquer cidadão realizar a aquisição de equipamentos voltados a realização de interceptação ambientais de forma criminosa, desta forma, busca-se a preservação e inviolabilidade institucional.

2.5 Pelo exposto, e por ser atribuição desta Secretaria de Segurança Institucional, prover também a segurança da “informação” e da “imagem” da Instituição, através do exercício das atividades devidamente regulamentadas de inteligência e contrainteligência, verifica-se a necessidade de utilização de equipamentos de proteção contra uma ampla gama de dispositivos voltados à interceptação de áudio de forma indevida;

2.6 Após a realização de estudos voltados à identificação da melhor técnica utilizada para a garantia do atendimento da finalidade supramencionada, constatou-se que somente o **EQUIPAMENTO DE SUPORTE EM OBJEÇÃO A REGISTRO DE SONS (BLOQUEADORES DE GRAVAÇÃO AMBIENTAL)** possui características de funcionamento e operação que atendem ao nível de proteção buscado pela ALE-RO, conforme as justificativas já apontadas.

### 3. QUANTIDADES SOLICITADAS/ESTIMADAS

3.1. Um total de 02 (dois) dispositivos, dimensionados a oportunizar a proteção simultânea em 02 (dois) ambientes, como exemplos, sala de reunião ou gabinete, sendo 01 (um) dispositivos por sala.

### 4. ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS DO EQUIPAMENTO

**4.1. O Equipamento de Suporte em Objeção a Registro de Sons (bloqueadores de gravação ambiental), deve possuir as seguintes características que não são encontradas em equipamentos similares disponíveis no mercado:**

- 4.1.1 Formato hemisférico de distribuição de onda ultrassônica, melhorando a dissipação do ultrassom no ambiente e aumentando a proteção;
- 4.1.2 Previsão de atualização de firmware, de forma que a configuração do equipamento pode ser otimizada para proteção contra novos gravadores lançados no mercado;
- 4.1.3 Controlado (via bluetooth), por aplicativo a ser instalado em smartphone, permitindo o controle simultâneo de múltiplos equipamentos e de forma discreta;
- 4.1.4 Possui emissores de ultrassom que não ficam diretamente expostos, evitando danos ao equipamento e tornando-o mais discreto;
- 4.1.5 Pode ser utilizado como uma caixa de som bluetooth convencional;
- 4.1.6 Possuir 02 (dois) modos de proteção para uma efetiva proteção contra gravações secretas.
- 4.1.7 Software de atualização do aparelho.
- 4.1.8 Possuir botão liga / desliga ou controle remoto bluetooth/RF.
- 4.1.9 Emitir ruído ultrassônico estruturado complexo para interferência de gravação ou escutas (gravadores, celulares, escutas clandestinas, etc).
- 4.1.10 Direção omnidirecional de interferência (360°).
- 4.1.11 Sinal de controle protegido por senha.
- 4.1.12 Possuir suporte para instalação em Drywall, no chão ou teto.
- 4.1.13 Faixa de temperatura de operação 0° a 40° C.

**4.2. Especificações adicionais do equipamento:**

- 4.2.1 Para melhorar a utilização e adaptação aos locais de uso, o equipamento deverá possuir as seguintes características:
- 4.2.2 Ser compatível com tripés (rosca de 1/4) comumente utilizados com filmadoras e câmeras fotográficas;
- 4.2.3 Possuir fonte de alimentação com o plugue compatível com o padrão brasileiro, de acordo com as normas técnicas vigentes, além de operar em tensões entre 100 e 240 Vca, 50/60 Hz, com seleção automática;
- 4.2.4 O aplicativo para smartphones deverá ser compatível com os sistemas Android e iOS.

**4.3 Acessórios:**

- 4.3.1 A fim de permitir melhor operação e correta instalação nos diversos tipos de ambientes, cada equipamento deverá vir acompanhado dos seguintes acessórios:
  - 4.3.1.1 (uma) presilha de pressão para fixação sob mesas e 1 (uma) presilha para fixação em forros modulares;
  - 4.3.2 Bateria externa com duração de até 4 horas utilizando os dois modos operacionais do equipamento.

**5. TREINAMENTO DE USO**

- 5.1 A proposta de preço deverá incluir os custos operacionais para treinamento, presencial na sede da ALE/RO em Porto Velho – RO, de uso e manuseio do equipamento destinado aos servidores lotados na Secretaria de Segurança Institucional;
- 5.2 Os custos deverão alcançar todas as despesas com deslocamento, estadia e alimentação do colaborador responsável pelo treinamento.

**6. ENTREGA E CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO DO OBJETO**

- 6.1 O prazo de entrega dos bens é de, no máximo 90 (noventa) dias corridos, contados da assinatura do contrato, em remessa única, no endereço contido na Tabela 02 deste item.
- 6.2 O prazo superior a 30 (trinta) dias ocorre em razão da necessidade da empresa vencedora realizar a homologação do Item 01 junto à ANATEL.
- 6.3 O prazo poderá ser prorrogado, a critério da Administração, por igual período, caso haja necessidade, mediante justificativa fundamentada desde que a solicitação ocorra antes do término do prazo de entrega.
- 6.4 Em todos os casos a(s) empresa (s) deverá (ão) comunicar, com 72 (setenta duas) horas de antecedência, o Fiscal do Contrato, através de telefone (69) 3218-1422, informando a data e o horário previsto para a entrega.
- 6.5 A entrega deverá ser realizada nos dias úteis, em horário comercial, no período compreendido das 7:30 (sete horas e trinta minutos) às 13:30 (treze horas e trinta minutos)
- 6.6 Entregar, juntamente com o objeto, os manuais, contendo instruções de uso e instalação, originais do fabricante, em língua portuguesa ou traduzido para o português.

6.7 Os equipamentos deverão ser novos, assim considerados de primeiro uso, devidamente protegidos e embalados adequadamente contra danos durante as operações de transporte, carga e descarga, acompanhado das respectivas notas fiscais.

6.8 Os bens serão recebidos provisoriamente no prazo de 10 (dez) dias, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta.

6.9 Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na Proposta, devendo ser substituídos no prazo de 30 (trinta) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

6.10 Os bens serão recebidos definitivamente, no prazo de até 15 (quinze) dias corridos, contados do recebimento provisório, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo circunstanciado de recebimento provisório.

6.11 Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

6.13 O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.

6.13 A Contratada se responsabiliza, integralmente, por quaisquer avarias, violações e eventuais problemas ocorridos durante o transporte até o local da sua efetiva entrega.

TABELA 01

ITEM	DESCRIÇÃO	ENDEREÇO	TELEFONE
1	<b>Equipamento de identificação de Interferência Portátil (Detector de Intrusão sem Fio) localização de objetos de Registro de Sons (gravação ambiental)</b>	AV. FARQUAR, 2562, Bairro Olaria CEP 76801-189 PORTO VELHO - RO	(69) 3218-1422 ou (69) 32181400

## 7. DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

7.1 A presente aquisição visa garantir a execução das atividades descritas no artigo 5º da Lei Complementar nº 1.022 de 15 de maio de 2019, que alterou a Lei Complementar nº 1056 de 28 de fevereiro de 2020, e que estabelece a Estrutura Organizacional Administrativa e o Quadro Gerencial e de Assessoramento da Assembleia Legislativa do Estado de Rondônia, sendo este dispositivo legal regulamentado através das Resoluções 544, 545 e 546, todas de 17 de maio de 2023, as quais definem, autorizam e regulamentam a execução das atividades de inteligência e contrainteligência voltadas à garantir a segurança institucional do Poder Legislativo (ALERO).

7.2 A aquisição obedecerá ao disposto no artigo 6, inciso XLI da Lei no 14.133/2021.

## 8. DA PROPOSTA DE PREÇO

8.1 A proposta de preço deverá conter discriminação detalhada do objeto, com a quantidade solicitada, valor unitário e valor total, conforme item 4, deste termo de referência.

## 9. VALOR ESTIMADO DA CONTRATAÇÃO

9.1 O valor orçado para a Aquisição do objeto constante no presente Termo de Referência constará de Quadro Resumo de Preços elaborado pelo Departamento de Compras da Superintendência de Compras e Licitações.

## 10. DA NOTA DE EMPENHO

10. 1 A Nota de Empenho será emitida em favor da empresa, que será convocada para retirá-la dentro do prazo de 48 (QUARENTA E OITO) horas, contados a partir da convocação, e a entrega será como previsto neste termo de referência após a publicação, sob pena de decair o direito à contratação.

10.2 A Nota de Empenho poderá ser anulada a qualquer tempo, com base nos motivos previstos nos art. 95, da Lei nº 14.133/2021, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

## 11. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes da futura aquisição correrão à conta dos recursos consignados no Orçamento da Assembleia Legislativa de Rondônia, para o exercício de 2025, na seguinte classificação orçamentária:

Programa de Trabalho: XX.XXX.XX.XXX.XXXX.XXXX – Manter a administração da unidade

Natureza de Despesa: XX.XX.XX.XX – Material Permanente

Fonte de Recurso: XXXX - XXXXXX

## **12. DA GARANTIA E ASSISTÊNCIA TÉCNICA**

- 12.1 O período de garantia total referente a defeitos de fabricação deverá ser de no mínimo de 12 (doze) meses, contatos a partir do recebimento definitivo de todos os equipamentos, quando o fabricante não especificar prazo maior, prevalecendo, neste caso o prazo maior.
- 12.2 O prazo para substituição das peças danificadas que estejam dentro do prazo de garantia será de até 10 (dez) dias úteis, a partir da notificação.
- 12.3 A assistência técnica durante a garantia consiste na reparação, sem quaisquer ônus adicional para a Administração Pública, de eventuais desajustes, defeitos no funcionamento dos equipamentos defeituosos, de acordo com os manuais e normas técnicas específicas para o equipamento. O início do atendimento da assistência técnica não poderá ultrapassar o prazo de 10 (dez) dias úteis.
- 12.4 Durante o período de garantia dos equipamentos, a empresa fornecedora deverá encarregar-se e responsabilizar-se pela retirada, embalagem, frete, conserto e entrega do equipamento sem quaisquer ônus para a Administração Pública.
- 12.5 A empresa deverá fornecer sem quaisquer ônus para a Administração, manual de operação do equipamento em português, contendo todas as instruções necessárias e suficientes para orientar o usuário do equipamento na operacionalidade e manutenção corretas do equipamento.
- 12.6 Aplicam-se no que couberem, os termos do Código de Proteção e Defesa do Consumidor, quanto à oferta de reposição do produto ou de peças, ainda que cessada a sua fabricação ou importação.
- 12.7 Todas as peças de reposição necessárias à manutenção corretiva dos equipamentos deverão ser novas, originais e genuínas.
- 12.8 Havendo incidências repetidas de problemas no mesmo equipamento, a Assembleia Legislativa de Rondônia poderá exigir a imediata substituição por outro com as mesmas especificações, marca e modelo.

## **13. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

- 13.1 Prestar todas as informações e esclarecimentos que a licitante vencedora solicitar;
- 13.2 Exercer a gestão e fiscalização dos serviços por pessoa designada pelo Setor demandante;
- 13.3 Efetuar o pagamento a contar do recebimento da Nota Fiscal devidamente certificada por servidor designado e Comissão de Recebimentos de Materiais e Serviços.
- 13.4 Exigir da CONTRATADA, a qualquer tempo, a comprovação das condições de habilitação e qualificação exigidas neste Termo.

## **14. OBRIGAÇÃO DA CONTRATADA**

- 14.1 Entregar o material em conformidade do estabelecido no Termo de Referência, livres de qualquer ônus, como despesas de fretes, impostos, seguros e todas as demais despesas necessárias;
- 14.2 No período de garantia, o fornecedor estará obrigado a reparar ou substituir os equipamentos e peças defeituosas, e suas expensas, responsabilizando-se por todos os custos decorrentes, assegurando assistência técnica de boa qualidade durante o período de garantia oferecido em proposta;
- 14.3 Proceder a entrega dos materiais no prazo máximo estabelecido pelo neste Termo.
- 14.4 Cumprir rigorosamente todas as especificações contidas no Termo de Referência e na sua proposta apresentada.
- 14.5 Comunicar a ALE/RO, no prazo de 10 (dez) dias que antecedem o prazo de vencimento da entrega do material, os motivos que impossibilitem o seu cumprimento.
- 14.6 No ato da entrega a empresa contratada poderá ter um preposto que responda pela mesma, para acompanhar a conferência e recebimento do material.
- 14.7 Transportar apropriadamente o material, assumindo a responsabilidade pelos encargos fiscais e comerciais resultante da presente aquisição.
- 14.8 Acompanhado da nota fiscal, o Termo de Garantia do material fornecido, com especificação e quantidade rigorosamente idêntica ao discriminado neste Termo de Referência, como telefone do serviço de atendimento para a eventual assistência técnica durante o prazo de garantia.
- 14.9 Substituir, as suas expensas, no prazo de 10 (dez) dias, após notificação formal, o material entregue, que esteja em desacordo com as especificações deste Termo de Referência, não aprovado pelo departamento de Almoxarifado da ALE/RO, por meio de relatório devidamente fundamentado, ou ainda que apresente vício de qualidade.
- 14.10 Providenciar todos os recursos e insumos necessários ao perfeito cumprimento do objeto contratado, devendo estar incluídas no preço proposto todas as despesas com materiais, insumos, mão de obra, fretes, embalagens, seguros, impostos, taxas, tarifas, encargos sociais e trabalhistas e demais despesas necessárias a perfeita entrega dos materiais.

## 15 CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

15.1 As exigências de habilitação jurídica e de regularidade fiscal e trabalhista são as usuais para a generalidade dos objetos, conforme disciplinado no edital.

15.2 Os critérios de qualificação econômico-financeira a serem atendidos pelo fornecedor estão previstos no edital.

15.3 Os critérios de qualificação técnica a serem atendidos pelo fornecedor serão:

15.3.1. Comprovação de aptidão para o fornecimento de bens em características, quantidades e prazos compatíveis com o objeto desta licitação, ou com o item pertinente, por meio da apresentação de, no mínimo, 01 (um) Atestado de Capacidade Técnica -ACT, fornecido por pessoas jurídicas de direito público ou privado. A licitante deverá apresentar Atestado de Capacidade Técnica - ACT, expedido por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove que já tenha fornecido ao menos 1 (um) equipamento igual ou similar aos itens do objeto deste Termo de Referência para qual apresentou proposta.

15.3.1.1. Para fins da comprovação de que trata este subitem, o(s) atestado(s) deve (rão) dizer respeito a contratos executados com as seguintes características mínimas:

15.3.1.1.1. Atestado devidamente identificado, em nome da licitante;

15.3.1.1.2. O Atestado deverá referir-se à entrega de itens com características iguais ou similares ao objeto deste Termo de Referência em qualquer região do país;

15.3.1.1.3. O Atestado não poderá conter quaisquer ressalvas quando da entrega dos objetos;

15.3.1.2. A empresa disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade do(s) atestado(s), dentre outros documentos, cópia do contrato que deu suporte à contratação.

15.3.1.3. A exigência pela apresentação de atestado técnico se faz necessário para resguardar a administração pública no sentido de assegurar a execução do contrato e mitigar os riscos relacionados à ausência de experiência anterior. Vale ressaltar que tal exigência não compromete a competitividade do certame.

15.4. Os critérios de aceitabilidade de preços serão:

15.4.1. Valor Global do item conforme tabela constante no item 8 deste Termo de Referência.

15.5. O critério de julgamento da proposta é o menor preço por item.

15.6. As regras de desempate entre propostas são as discriminadas no edital.

## 16 DO PAGAMENTO

16.1. O pagamento será realizado no prazo máximo de até 30 (trinta) dias corridos, contados a partir do recebimento da Nota Fiscal ou Fatura, através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pela empresa contratada.

16.1.1. Os pagamentos decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso I do art. 20 da Lei 14.133, de 2021, deverão ser efetuados no prazo de até 30 (trinta) dias úteis, contados da data da apresentação da Nota Fiscal, nos termos do art. 6º, XLV, da Lei nº 14.133, de 2021.

16.2. Considera-se ocorrido o recebimento da Nota Fiscal ou Fatura no momento em que o órgão contratante atestar a execução do objeto do contrato.

16.3 A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser, obrigatoriamente, acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 22 da Lei nº 14.133, de 2021.

16.3.1. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade do fornecedor contratado, deverão ser tomadas as providências previstas no do Art. 31 da Instrução Normativa nº 3, de 26 de abril de 2018.

16.4. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

16.5. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

16.6. Antes de cada pagamento à contratada, será realizada consulta ao SICAF para verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital.

16.7. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade da contratada, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério da contratante.

16.8. Previamente à emissão de nota de empenho e a cada pagamento, a Administração deverá realizar consulta ao SICAF para identificar possível suspensão temporária de participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar

com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas, observado o disposto no Art. 29, da Instrução Normativa nº 3, de 26 de abril de 2018.

16.9. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, a contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal, quanto à inadimplência da contratada, bem como, quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

16.10. Persistindo a irregularidade, a contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada à contratada a ampla defesa.

16.11. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso a contratada não regularize sua situação junto ao SICAF.

16.11.1. Será rescindido o contrato em execução com a contratada inadimplente no SICAF, salvo por motivo de economicidade, segurança nacional ou outro de interesse público de alta relevância, devidamente justificado, em qualquer caso, pela máxima autoridade da contratante.

16.12. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

16.12.1. A Contratada, regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido, previsto na referida Lei Complementar.

16.13. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido de alguma forma para tanto, o valor devido deverá ser acrescido de atualização financeira, e sua apuração se fará desde a data de seu vencimento até a data do efetivo pagamento, em que os juros de mora serão calculados à taxa de 0,5% (meio por cento) ao mês, ou 6% (seis por cento) ao ano, mediante aplicação das seguintes fórmulas:

$EM = I \times N \times VP$ , sendo:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga;

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

$I = (TX)$	$I =$	$\frac{(6 / 100)}{365}$	$I = 0,00016438$ $TX = \text{Percentual da taxa anual} = 6\%$
------------	-------	-------------------------	--

16.14 Antes de cada pagamento, a Contratante deverá realizar consulta no Portal Nacional de Contratações Públicas para verificar a manutenção das condições de habilitação definidas no edital.

## 17. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

17.1. Havendo recusa por parte da CONTRATADA em assinar o Contrato ou instrumento equivalente será aplicada multa de 10% (dez por cento) sobre o respectivo valor total, além de recair-lhe a responsabilidade por eventuais perdas ou prejuízos causados a Assembleia Legislativa do Estado de Rondônia;

17.2 O prazo para recolhimento da multa e/ou do ressarcimento por eventuais perdas ou prejuízos será de 30 (trinta) dias consecutivos, após o recebimento da notificação pela empresa.

17.3 O atraso injustificado na entrega, montagem e instalação do (s) equipamento (s), conforme prazo disposto neste Termo, sujeitará à CONTRATADA a multa diária de 0,2% (dois décimos por cento) sobre o valor total do Contrato, até o 10º (décimo) dia consecutivo, contado a partir do 1º (primeiro) dia útil após o término do prazo.

17.4 A CONTRATADA, quando não puder cumprir os prazos estipulados para a execução do objeto deste Termo, nos casos previstos no art. 155, III, IV, VII e V da Lei n. 14.133/2021, deverá, até o vencimento do respectivo prazo, apresentar justificativa por escrito à Secretaria de Segurança Institucional, juntando documentos comprobatórios, ficando a critério desta Assembleia Legislativa do Estado de Rondônia a sua aceitação.

17.5 Vencido o prazo proposto sem a execução do objeto deste Termo, a Assembleia Legislativa do Estado de Rondônia oficializará à CONTRATADA, comunicando-lhe a data limite para a execução. A partir da data limite considerar-se-á recusa.

17.6 Pelo descumprimento total ou parcial do compromisso pela CONTRATADA, a Assembleia Legislativa do Estado de Rondônia poderá rescindir o Contrato ou instrumento equivalente e/ou aplicar multa de 10% (dez por cento) sobre o seu respectivo valor total.

17.7 As multas devidas e os prejuízos causados a Assembleia Legislativa do Estado de Rondônia serão deduzidos dos valores a serem pagos ou recolhidos na forma da Lei.

17.8 A CONTRATADA inadimplente que não tiver valores a receber desta Assembleia Legislativa do Estado de Rondônia terá o prazo de 30 (trinta) dias consecutivos, após o recebimento da notificação, para recolhimento da multa ou para o ressarcimento de danos ou prejuízos a ele causados.

17.9 A aplicação de multas e/ou a rescisão do contrato ou instrumento equivalente, não impede que a Assembleia Legislativa do Estado de Rondônia aplique à empresa falta sa as demais sanções previstas no art. 156 da Lei n. 14.133/2021 (advertência, suspensão temporária ou declaração de inidoneidade).

17.10 A aplicação de multas e/ou a rescisão do contrato ou instrumento equivalente, ou todas as sanções relacionadas neste Termo serão precedidas de processo administrativo, mediante o qual se garantirá a ampla defesa e o contraditório.

17.11 As multas previstas neste item não têm caráter indenizatório e o seu pagamento não eximirá a CONTRATADA da responsabilidade de perdas e danos decorrentes das infrações cometidas.

## 18. DAS CONDIÇÕES GERAIS

18.1. O Cancelamento da Nota de Empenho poderá ter lugar, de pleno direito se a empresa não atender as solicitações dentro dos prazos estipulados, bem como a entrega de produtos fora das especificações exigidas, e, caso isto ocorra, poderá ainda proceder a Administração ao cancelamento do certame, caso prejudicada a finalidade pública da contratação quanto ao prazo e evolução mercadológica.

18.2. As omissões, dúvidas e casos não previstos neste instrumento, serão resolvidos e decididos aplicando as regras contratuais, art. 133 e a Lei Federal nº 14.133/2021.

18.3. As questões suscitadas que não possam ser dirimidas administrativamente serão processadas e julgadas no foro da Comarca de Porto Velho/RO, com a exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja salvo nos casos previstos no art. 102, I, "d", da Constituição Federal.

28 de fevereiro de 2025, PORTO VELHO - RO

ELABORADO POR:

JESIEL PINTO DA SILVA  
CHEFE DE DIVISÃO  
SSI/ALERO

SOLICITADO POR:

DEIVSSON SOUZA BISPO - TEN CEL QOPM  
Secretário de Segurança Institucional - SSI/ALERO



Documento assinado eletronicamente por **Jesiel Pinto Da Silva, Chefe de Divisão**, em 06/03/2025, às 11:07, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **Deivsson Souza Bispo, Secretário de Segurança Institucional**, em 06/03/2025, às 13:35, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **Arildo Lopes da Silva, Secretário Geral**, em 13/03/2025, às 13:36, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <http://sei.al.ro.leg.br/validar>, informando o código verificador **0387125** e o código CRC **8D9B28E6**.

